



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 6.574/2020

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 002/2020, QUE DISPÕE SOBRE ADESÃO DA APLICAÇÃO DAS NORMAS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL (NAG'S) NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA CONTROLADORIA GERAL NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas competências e, para dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolução TC nº 227/2011 e TC 257/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, além da Lei Complementar nº 046, de 26 de agosto de 2013, regulamentada pela Resolução nº 009, de 29 de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 3.603, de 26 de agosto de 2013,

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa SCI nº 002/2020, referente ao Sistema de Controle Interno (SCI), de responsabilidade da Controladoria Geral da Câmara, que dispõe sobre adesão da aplicação das Normas de Auditoria Governamental (NAG's) no âmbito de atuação das atividades desempenhadas pela Controladoria Geral no Poder Legislativo do Município de Guarapari.

Art. 2º. Caberá à Unidade Setorial Responsável (Controladoria Geral da Câmara) a ampla divulgação de todas as Instruções Normativas ora aprovadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, cumpra-se e publique-se.

INSTRUÇÃO NORMATIVA ANTERIOR ONDE LÊ-SE:	INSTRUÇÃO NORMATIVA ATUAL LEIA-SE:
Instrução Normativa CGCMG nº 035/2016	Instrução Normativa SCI nº 002/2020

Guarapari/ES, 31 de julho de 2020.


ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI)
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI nº 002/2020

DISPÕE SOBRE ADESÃO DA APLICAÇÃO DAS NORMAS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL (NAG'S) NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA CONTROLADORIA GERAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Versão: 02.

Data: 31/07/2020.

Ato de Aprovação: Portaria nº 6.574/2020.

Unidade Setorial Responsável: Controladoria Geral da Câmara.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente Instrução Normativa objetiva aderir a aplicação das Normas de Auditoria Governamental (NAG's) no âmbito de atuação das atividades desempenhadas pela Controladoria Geral no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guarapari.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange todos os órgãos e unidades da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal de Guarapari/ES, os quais deverão adotar os procedimentos padrões ora estabelecidos no que se refere ao Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO III
DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 3º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo Municipal e objetiva a implementação do Sistema de Controle Interno, com fundamento nas baseadas nas seguintes legislações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

- I - Constituição Federal;
- II - Lei Orgânica do Município de Guarapari/ES;
- III - Lei Municipal nº 1.278/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais);
- IV - Resolução TCEES nº 227/2011, alterada pela Resolução TCEES nº 257/2013, que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno no âmbito dos Municípios do Estado do Espírito Santo;
- V - Lei Complementar nº 46/2013, que criou o Sistema de Controle Interno no Município de Guarapari (Poder Executivo e Poder Legislativo);
- VI - Lei Municipal nº 3.603/2013, que instituiu a Controladoria Geral no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guarapari;
- VII - Resolução nº 009/2013, que regulamentou a aplicação da Lei Complementar nº 46/2013 no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
- VIII - Resolução nº 012/2016, que aprovou o Manual de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Guarapari;
- IX - Instrução Normativa CGCM nº 001/2013, que disciplinou os padrões, responsabilidades e procedimentos para elaboração, emissão, implementação e acompanhamento das Instruções Normativas em âmbito Municipal ("Norma das Normas");
- X - Legislação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES);
- XI - Demais legislações pertinentes à matéria.

**CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 4º. Compete a Unidade Responsável pela elaboração da presente Instrução Normativa:

- I - Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa mantendo-a atualizada, orientando as demais Unidades Executoras e supervisionar sua aplicação;
- II - Promover discussões técnicas com as demais Unidades Executoras e com a Unidade de Coordenação de Controle Interno a fim de definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Art. 5º. Compete as Unidades Executoras:

- I - Atender às solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;
- II - Alertar a Unidade Responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho tendo em vista o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Unidade, velando pelo seu fiel cumprimento;

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

IV - Cumprir as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 6º. Compete a **Unidade de Coordenação do Controle Interno:**

I - Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Através de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

III - Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

**CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 7º. As Normas de Auditoria Governamental (NAG's) são aplicáveis no âmbito de atuação da Controladoria Geral da Câmara, desde que não contrariem Constituição Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal e demais leis e normas que regulamentam a matéria em análise.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no caput deste artigo as NAG's 2000 (referente aos Tribunais de Contas) e a NAG nº 3704.1.

Art. 8º. A Controladoria Geral promoverá os ajustes necessários nas práticas de auditoria em vigor, a fim de alinhá-las ao disposto no Art. 8º desta Instrução Normativa, notadamente aplicando as Normas de Auditoria Governamentais, de forma a atender estritamente ao Sistema de Controle Interno da Câmara.

Parágrafo único. Até que o trabalho de alinhamento de que trata o caput deste artigo seja concluído, havendo incompatibilidade entre as práticas de auditoria em vigor nesta Controladoria e as Normas de Auditoria Governamental (NAG's), deverão prevalecer aquelas.

Art. 9º. Após a devida elaboração e aprovação do competente **Manual de Auditoria Interna desta Câmara Municipal**, as Normas de Auditoria Governamentais, terão aplicação subsidiária.

**CAPÍTULO VI
CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 10. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Geral da Câmara, que, por sua vez,



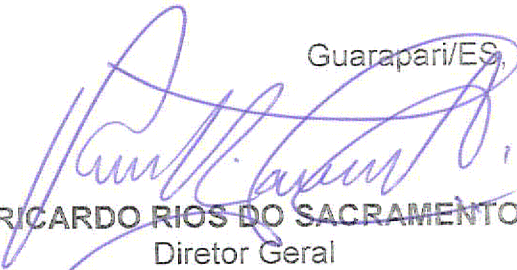
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**


através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação por Portaria a ser expedida e publicada pelo Presidente da Casa e vincula a atuação de todos os servidores integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Guarapari.

Art. 12. E por estar de acordo, firmo a presente instrução normativa em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Guarapari/ES, 31 de julho de 2020.


RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Diretor Geral
Câmara Municipal de Guarapari


PAULA VIVIANY DE A. FAZOLO
Controladora Geral
Câmara Municipal de Guarapari